

## **Regulamento**

### **Festas do Concelho 2026**

Mário Sérgio Madalena Teixeira Pires, Presidente da Direção da ADILCAN, torna público que a Direção da ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião, se associa ao Município de Ansião na edição das Festas do Concelho de Ansião de 2026, programadas para as datas de 06 a 09 de agosto, estabelecendo, relativamente a divertimentos, espaços de comidas e bebidas, bares e expositores as seguintes normas:

#### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

1.1 As candidaturas à participação nas Festas do Concelho de Ansião, deverão ser apresentadas em envelope fechado, dirigido à ADILCAN – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais do Concelho de Ansião, sediada no Centro de Negócios de Ansião, Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce, onde devem dar entrada até às 17h do dia 19 junho de 2026, entregues em mão ou por correio, indicando no envelope “Concurso Festas do Concelho de Ansião 2026”.

1.2 O envelope deve conter integral e corretamente preenchidos, o boletim de candidatura (Anexo I), fornecido pela entidade organizadora, com indicação do lote a que se candidata (não serão aceites boletins de candidatura com referência a vários lotes), cheque emitido à ADILCAN, ou comprovativo de transferência (IBAN: PT50 0045 3373 4001 4769 2546 5) ou numerário, no valor de 50% da proposta apresentada (que será devolvido/transferido, em caso de não seleção), acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Identificação do concorrente na ficha de inscrição, com dados do B.I./CC/NIPC, nº de Contribuinte, declaração de início de atividade/cópia da certidão permanente da empresa declaração de não dívida à Segurança Social e à Administração Fiscal. E ainda, para os divertimentos:

- b) Fotografia a cores, atualizada e memória descritiva do divertimento;
- c) Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil;
- d) Certificado de inspeção (D.L. 268/2009 de 29 de setembro) de acordo com a legislação em vigor.

1.3. O valor que o candidato se propõe pagar pelo lugar que pretende ocupar e que vai inscrever na proposta, deve ser sempre igual ou superior à base de licitação referida nas tabelas respetivas, apresentadas no nº 6.

1.4. A não apresentação da documentação referida no ponto 1.2, ou a apresentação de proposta de valor inferior às bases de licitação determinam a exclusão do concurso.

## 2 - ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS - ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

2.1. Os envelopes serão abertos no dia 26 de junho, às 16h, no Centro de Negócios de Ansião, pela entidade organizadora, que analisará as candidaturas e elaborará uma listagem ordenada, de acordo com os seguintes critérios:

a) Parâmetros a avaliar:

- i. Valor monetário da proposta;
- ii. Assiduidade.

b) Clarificação de conceitos:

- iii. Valor monetário da proposta do interessado, a partir da base de licitação apresentada neste Edital para a atividade que pretende desenvolver;
- iv. Assiduidade determinada de acordo com o histórico de participação do candidato, com base na presença em edições anteriores das Festas do Concelho de Ansião. O limite de anos a pontuar é de 10 (dez), considerando um ponto por cada ano de participação.

c) Ponderações:

Aos parâmetros são atribuídos os seguintes pontos, num total de 100:

- i. O valor da proposta: 80
- ii. O valor da assiduidade: 20.

2.2. À entidade organizadora é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

- a) No seu histórico com a entidade organizadora tenham qualquer tipo de incumprimento das regras aplicáveis;
- b) Apresentem dívidas à ADILCAN;
- c) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos ou fiscalização, no sentido de limitar a sua liberdade de ação;
- d) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança higiene e salubridade para os utentes.

2.3. No dia 29 de junho, a entidade organizadora publicará online, na página Web do Município ([www.cm-ansiao.pt](http://www.cm-ansiao.pt)), listagens ordenadas dos candidatos, por setores e fará a atribuição dos lugares segundo a ordem apurada. A entidade organizadora reserva-se o direito de selecionar as melhores propostas em função do espaço disponível e do interesse das mesmas às Festas do Concelho.

2.4. No período decorrente entre 1 e 3 de julho, os candidatos podem reclamar da classificação que lhes for atribuída, mediante requerimento dirigido à ADILCAN, acompanhado das provas que sustentem as razões da reclamação.

2.5. A partir de 6 de julho, os lugares consideram-se definitivamente atribuídos, salvo se alguma correção for determinada em função de eventuais reclamações aceites.

2.6. Tornadas efetivas as colocações resultantes do concurso e se tiverem resultado lugares vagos, pode a entidade organizadora promover a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados.

2.7. À entidade organizadora reserva-se o direito de não adjudicar qualquer lugar, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio ou quaisquer meios de condicionamento comercial.

2.8. À entidade organizadora reserva-se o direito de penalizar em edições futuras os concorrentes que, sendo selecionados, venham a desistir da proposta apresentada.

2.9. Nos casos previstos em 2.6. e 2.7. a Comissão ponderará entregar, por mero convite, a exploração desses lugares.

**3 - COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS** Para além da afixação da lista

referida no ponto 2.3, e a partir da mesma data, a entidade organizadora dará conhecimento por escrito aos candidatos da decisão tomada sobre a sua candidatura.

#### 4 - ACEITAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO/EXPLORAÇÃO

4.1. Os concorrentes cujas candidaturas tenham sido aprovadas devem formalizar a sua aceitação, através do pagamento dos restantes 50% do valor da proposta apresentada, para o IBAN: PT50 0045 3373 4001 4769 2546 5, ou através de cheque emitido à ordem da ADILCAN.

4.2. Este pagamento tem de ser efetuado, obrigatoriamente, até 31 de julho de 2026, devendo ser enviado comprovativo do mesmo para geral@adilcan.pt.

4.3. As adjudicações só se tornam efetivas após este pagamento, perdendo o direito a atribuição do lugar, todos aqueles que, até à data acima referida, a não tenham efetuado.

4.3.1. No caso da não efetivação do pagamento até ao dia 31 de julho, o lugar fica vago. A Organização poderá, então, convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, através do meio previsto no ponto 2.9.

4.4. Não será autorizada a instalação do equipamento sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento que deverá ser levantado na ADILCAN, Centro de Negócios de Ansião, Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce.

#### 5. DESISTÊNCIAS

5.1. As desistências têm de ser fundamentadas e devem ser justificadas pelos meios que a lei prevê (morte, acidente, incapacidade, etc.).

5.2. A desistência não fundamentada implica a perda dos valores pagos e a penalização de não participação em, no mínima, 2 anos, nas Festas do Concelho.

#### 6- BASES DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DAS FESTAS

(Anexo III)

##### 6.1. INSTALAÇÃO DE CARROSSÉIS

Quatro lotes de 40 m<sup>2</sup>/cada, para instalação carrosséis, no valor base de 100€ (lotes F1, F2, F3 e F4 do anexo III)

## 6.2. RESTAURAÇÃO (comidas e bebidas (anexo III)):

- i. Dois lotes para RESTAURAÇÃO no valor unitário base de 800€ (lotes A1 e A2 do anexo III, equipados com stand de cozinha, dispo de lava-loiça, bancada de inox, termoacumulador e lava-mãos com pedal)
- ii. Três lotes de BARES | PALCO PRINCIPAL, no valor unitário base de 500€ (lotes B1, B2 e B3 do anexo III)

## 6.3. RESTAURAÇÃO (comidas e bebidas (anexo III)):

- i. Seis lotes para ROULOTTES DE COMIDAS E BEBIDAS no valor unitário base de 400€ (lotes E1, E2, E3, E4 E5 e E6 do anexo III). A organização não fornece energia elétrica.

## 6.4. BARES (cerveja, bebidas espirituosas e outras, (anexo III))

- i. Três lotes para BARES | MATA MUNICIPAL, no valor unitário base de 300€ (lotes C1, C2 e C3 do anexo III).
- ii. Dois lotes para BARES ESPAÇO CONTÍGUO | MATA MUNICIPAL no valor unitário base de 200€ (lotes D1 e D2 do anexo III).

6.5. Só é permitida a venda ambulante de balões e de brinquedos devidamente autorizada pela organização.

6.6. Atendendo às dimensões do espaço, só após a seleção das candidaturas será realizado o mapa de distribuição dos lugares, pelo que a indicação correta das áreas a ocupar deve, obrigatoriamente, constar da ficha de inscrição.

## 7. DISTRIBUIÇÃO, MONTAGENS E LIGAÇÃO DE ENERGIA

7.1. A distribuição de lotes terá lugar a partir do dia 3 de agosto, entre as 9 h e as 17h30m.

7.2. O período de montagem decorrerá entre 3 e 6 de agosto.

7.3. Os pavilhões, stands, barracas e divertimentos a montar pelos interessados devem estar concluídos na véspera da abertura da Feira, a fim de serem vistoriados.

7.4. Não será permitida a montagem de qualquer instalação após as 14 horas do dia 06 de agosto.

## 8. EXPOSITORES/ARTESANATO

## 8.1 ORGANIZAÇÃO

8.1.1 A Mostra de Atividades, pretende promover o potencial económico do Concelho e região através de uma iniciativa que envolve e mobiliza, não só o artesanato, a produção local e o associativismo, mas todo o sector económico e empresarial.

8.1.2 Como agentes dos setores acima referenciados consideramos: artesãos, entidades associativas concelhias, autarquias, e, em sentido lato, empresas comerciais, industriais e de serviços.

## 8.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1 A inscrição será efetuada mediante entrega da respetiva ficha na ADILCAN (Anexo II), até às 17h30m do dia 13 de julho, inclusive.

8.2.2 Para o ato de inscrição ser validado, é necessário proceder ao pagamento de, no mínimo, 50% do valor total, em numerário, cheque ou transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3373 4001 4769 2546 5.

8.2.3 Os preços de participação são fixados em função do espaço e local a ocupar pelo expositor de acordo com a tabela de preços descrita no aditamento deste regulamento (Anexo IV).

8.2.4 Em caso de desistência, o expositor não terá direito ao reembolso da(s) importância(s) paga(s), nem lhe será permitido fazer-se representar por outro.

## 8.3 CONDIÇÕES TÉCNICAS

8.3.1 Como serviço de apoio, a ADILCAN manterá em funcionamento um Secretariado, durante todo o período do evento.

8.3.2 O recinto onde decorre a exposição será vedado ao trânsito, sendo competência da organização a sua segurança fora do período normal de funcionamento, bem como a respetiva limpeza.

8.3.3 A montagem da estrutura dos stands é da responsabilidade da entidade organizadora, sendo fornecidos com iluminação e uma tomada de corrente normal.

8.3.4 A localização dos expositores é da responsabilidade da ADILCAN, atendendo-se principalmente à data de inscrição, e sempre que possível às solicitações dos expositores.

8.3.5 A decoração dos stands, a cargo de cada expositor, deve estar pronta até às 15h do dia 07/08/2026. Nesse dia o recinto terá segurança a partir das 20h até às 12h do dia seguinte.

8.3.6 A partir das 16h do dia 07/08/2026 não poderão circular viaturas no recinto das Festas.

8.3.7 Findo o evento, todo o material deverá ser levantado até às 12h, do dia 10 de agosto, altura em que o recinto deixará de ter segurança.

A partir desta data, a organização não se responsabiliza por qualquer perda, extravio ou dano.

8.3.8 O horário de funcionamento do Evento é das 14h às 24h. Neste período o stand é da responsabilidade do expositor.

#### 8.4 STANDS EXPOSITORES

8.4.1 O módulo base tem como medida 9m<sup>2</sup> (3x3m). Cada expositor pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.

8.4.2 O expositor não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do stand, sem prévia autorização da ADILCAN.

8.4.3 A decoração do stand é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo ser modificada ou danificada (colar, aparafusar, furar, pregar...) a sua estrutura.

8.4.4 É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora no recinto.

8.4.5 É ainda proibida a venda de rifas e bebidas a copo, sem prévia autorização da ADILCAN.

8.4.6 A inscrição do expositor obriga-o à aceitação tácita de todas as cláusulas do presente Regulamento bem como ao seu cumprimento.

8.4.7 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela ADILCAN.

#### 8.5 STANDS EXPOSITORES/ PREÇOS

8.5.1 A Taxa de ocupação do Stand (3m x 3m) é de 100,00€, IVA incluído à taxa regulamentar (Anexo IV).

8.5.2. O estacionamento ao ar livre custa 5,00€ por m<sup>2</sup>, IVA incluído, (Anexo IV).

8.5.3 A reserva de espaço será efetiva após liquidação de, no mínimo, 50% da taxa de ocupação.

8.5.4 Os artesãos, autarquias e coletividades do Concelho poderão reservar um stand de 3m x 3m e terão uma isenção de 100% da taxa de ocupação.

8.5.5 Os artesãos e coletividades de fora do concelho poderão reservar um stand de 3m x 3m e terão uma isenção de 50% da taxa de ocupação, (Anexo IV).

8.5.6 As empresas do Concelho poderão reservar um stand de 3m x 3m e terão uma isenção de 50% da taxa de ocupação, (Anexo IV).

8.5.7 As empresas de fora do concelho poderão reservar um stand de 3m x 3m e não terão qualquer isenção da taxa de ocupação, (Anexo IV).

8.5.8 A reserva de dois módulos de 3m x 3m, por parte de empresas, obriga ao pagamento da taxa de ocupação, nos mesmos termos, do primeiro módulo.

8.5.9 Considerando a organização do evento que bijutaria não é considerada como artesanato, os que pretendam expor este tipo de trabalho estão sujeitos a pagamento de stand, (Anexo IV).

8.5.10. No caso de se verificarem danos ou estragos no stand, o expositor assume a responsabilidade.

8.5.11. As empresas do concelho que ocupem espaços de estacionamento ao ar livre, terão uma isenção de 50% da taxa de ocupação, (Anexo IV).

8.5.12. As empresas de fora do concelho que ocupem espaços de estacionamento ao ar livre, não têm isenção da taxa de ocupação, (Anexo IV).

## 9. NORMAS DE SEGURANÇA:

Todos os expositores e outras entidades instaladas no recinto devem respeitar as seguintes disposições:

9.1. Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso de veículos de socorro, se for necessário;

9.2. Obedecer às normas de segurança das instalações elétricas, nomeadamente utilizando material elétrico normalizado;

9.3. Não alterar as instalações elétricas, depois de terem sido inspecionadas, sem autorização da fiscalização do evento;

9.4. Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

9.5. Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Coordenador da Proteção Civil Municipal, no que respeita à proteção e segurança de pessoas e bens.

## 10. DESMONTAGENS

10.1. Os terrenos ou instalações ocupadas terão de ficar completamente livres até às 12h do dia 10 de agosto, sob pena de perda dos depósitos de garantia/ caução e pagamento diário de uma importância igual à paga pelo direito de ocupação do terrado.

10.2. A desmontagem ou a desocupação das instalações antes do encerramento do evento, bem como a não abertura e encerramento das instalações diariamente, não respeitando os horários designados pela organização, incluindo os horários de proibição de emissão de som, implica a perda do depósito do valor de caução e compromete a participação em edições futuras.

10.3. A Organização pode autorizar encerramentos temporários, desde que previamente justificados.

## 11. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Setor Comercial e de Diversões:

Dia 07 de agosto - abertura 12h - encerramento 4h

Dia 08 de agosto - abertura 12h - encerramento 4h

Dia 09 de agosto - abertura 12h - encerramento 4h.

Nota: As diversões das zonas de concerto, não podem usar sistemas sonoros no decorrer dos concertos.

## 12. SEGURO DO MATERIAL EXPOSTO, RESPONSABILIDADES POR DANOS OU ACIDENTES

12.1. Embora sejam tomadas pela organização, as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, a sua guarda será sempre da responsabilidade do participante ou expositor.

12.2. A Organização não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos participantes, feirantes e vendedores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os factos que lhes derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos, reconhecendo expressamente a cada participante, feirante e vendedor, que nenhuma indemnização poderá ser pedida à Organização pelos referidos danos ou prejuízos.

12.3. De acordo com o preceituado nos números anteriores, o seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respetivos participantes, feirantes e vendedores.

### 13. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

13.1. A vigilância do recinto é da competência da organização, pertencendo aos participantes, feirantes e vendedores, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

13.2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos recintos é assegurada pela organização.

13.3. Os participantes, feirantes, vendedores e expositores são obrigados a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídas pelo recinto da Feira ou na sua periferia.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É expressamente proibido o trânsito e a permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar/licenciamento no recinto da Feira, durante o período da mesma.

14.2. É proibida a permanência de quaisquer veículos dentro do recinto da exposição a partir das 16h do 07 de agosto. No entanto, no período da manhã, será permitida a sua entrada para acessos previamente sinalizados, pelo tempo estritamente necessário, para promover o reabastecimento de qualquer instalação.

14.3. Caso se verifiquem infrações graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a organização pode determinar, não só o encerramento e retirada das instalações do infrator, mas também o impedimento de participar, diretamente ou por interposta pessoa, na feira durante um período a estipular pela Organização.

14.4.A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos destas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal de Ansião ou da ADILCAN.

14.5. A Fiscalização destas disposições compete aos Serviços da Câmara, à GNR e á ADILCAN.

14.6. A localização das roulottes para dormidas será indicada pela organização e implica a contratação de contadores de água, energia eléctrica e respetiva ligação.

14.7. É expressamente proibido, sobre qualquer pretexto, a utilização do espaço das festas para qualquer tipo de vivenda ou dormida.

Ansião, 29 de maio de 2026

A Direção da ADILCAN

Anexos:

Anexo I - Ficha inscrição concursos

Anexo II - Ficha de inscrição Expo

Anexo III - Lista de Lotes e Planta do Recinto

Anexo IV - Tabela de Preços